



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.450

Declara de utilidade pública o Centro Espírita "Mamãe Oxum".

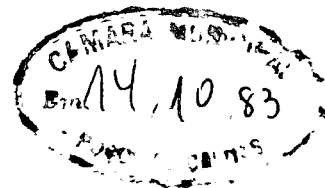
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de direito, o Centro Espírita "Mamãe Oxum", conforme o Livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº "A" 3, páginas 299 e 300, desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 14 de outubro de 1983


DGENEY DINIZ DE MELO
PRESIDENTE



Publicada no "DIÁRIO DE P. CALDAS, edição nº 11.388, de 18/10/83.